
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.624, DE 15 DE AGOSTO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a Miletino Lavareda Ribeiro.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a Miletino Lavareda Ribeiro, uma área de terras devolutas do patrimônio do Estado, denominada Vai-quem-quer, situada no município de Bujarú, medindo seiscentos e sessenta metros de frente e três mil e trezentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2347/57 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º O título definitivo de posse será assinado pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 15 de agosto de 1962.

OSWALDO POJUCAN TAVARES
Governador do Estado, em exercício

Antônio Dias Vieira

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.911, DE 24/08/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ